



LEI Nº 958/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**ALTERA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Chorozinho será **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos) e o valor horário, R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, em 09 de janeiro de 2026.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Prefeita Municipal